



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 137/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n° 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

### RESOLVE:

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de janeiro/2015, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
062 Maria Cristina Branco de Godoi	N02=28anos	O02=29anos
019 Pedro Luiz Branco	L15=24anos	M15=25anos
020 Valdir Garcia Gebim	L15=24anos	M15=25anos

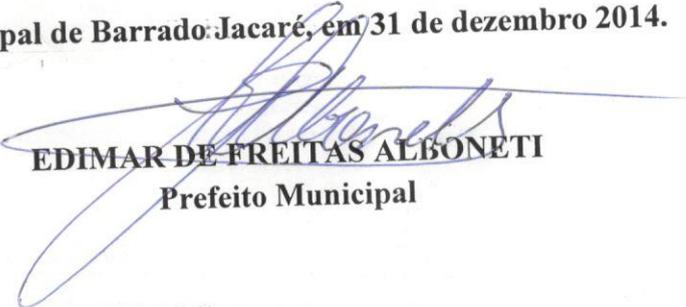
Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n° 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

me do **Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 31 de dezembro 2014.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré  
Publicado no Jornal Tribuna do Vale em: 06/01/2015-Edição 2786-Pág. Atas&Editais A7

Site: [issuu/tribunadovale/docs/pdf2786](http://issuu/tribunadovale/docs/pdf2786)